



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.950, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0017.2038 – APOIO/MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0192)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0013 – Saúde - HIV/AIDS
Valor do Crédito: R\$ 25.000,00
Aplicação: 300.0015 – Saúde - Vigilância Epidemiológica
Valor do Crédito: R\$ 21.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0017.2043 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0196)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0016 – Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)
Valor da Anulação: R\$ 8.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0197)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0016 – Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)
Valor da Anulação: R\$ 700,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (0198)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0016 – Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)
Valor da Anulação: R\$ 1.800,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (0199)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0016 – Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)
Valor da Anulação: R\$ 9.500,00

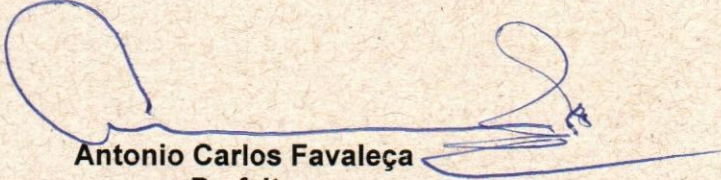


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0200)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0016 – Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)
Valor da Anulação: R\$ 4.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0201)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0016 – Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)
Valor da Anulação: R\$ 5.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0202)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0016 – Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)
Valor da Anulação: R\$ 15.500,00

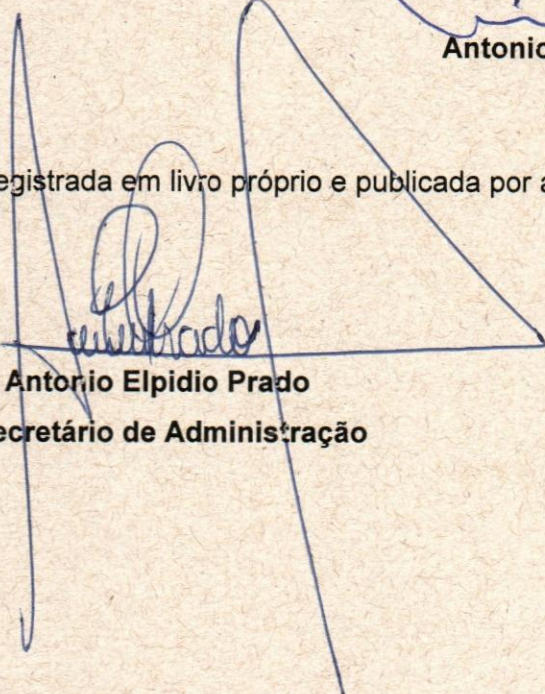
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de Maio de 2012.



Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpidio Prado

Secretário de Administração